



Padrão Normativo da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento em República para Idosos

Suéllen Silva Rosim Prefeita Municipal

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo Secretária Municipal do Bem-Estar Social

Ana Cristina Camargo Pereira Diretora de Departamento de Proteção Social Básica

Rose Maria Carrara Orlato **Diretora de Departamento de Proteção Social Especial**

Marli Ralo Diretora Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial

Equipe Responsável pela Elaboração
Equipe técnica da Divisão de Serviços Sociais- DSS
Equipe técnica do Departamento de Proteção Social Especial





1. Nome: Serviço de Acolhimento em República para Idosos

2. Unidade: República

3. Descrição:

O Município de Bauru através da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social-SEBES, celebrou convênio entre a Secretaria de Estado da Habitação, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, para adesão ao Programa Vida Longa uma ação conjunta, articulada entre as duas políticas setoriais, habitação e assistência social. O Programa tem por objetivo, implantar equipamento público de moradia gratuita e ofertar o serviço socioassistencial de Acolhimento em República, voltado ao atendimento de pessoas idosas, em cumprimento às diretrizes da Política de Assistência Social.

As cidades participantes são responsáveis pela indicação dos beneficiários potenciais, pela doação de terrenos para a construção dos imóveis e pela gestão e manutenção dos empreendimentos após a conclusão das obras, pela Administração Pública. O investimento do Estado é a fundo perdido e o morador não pagará taxa de ocupação, nem contas de água e luz.

O Programa Habitacional Vida Longa prevê a construção de 22 unidades habitacionais com 28 metros quadrados de área privativa cada, distribuídos em cozinha, sala de estar e dormitório conjugados, banheiro, está localizado na Rua: André Bonachella Palliareci quadra 01, com a Rua Ana Rosa Lima Rolin no Núcleo Habitacional José Regino, no momento está em fase de conclusão das obras.

O residencial possui espaços comuns para convivência e lazer, com salão com refeitório e área para assistir televisão, área com churrasqueira e forno à lenha, aparelhos para atividade física, mesa de jogos, bancos de jardim, horta elevada e paisagismo, o local será cercado, terá sistema de cabeamento de interfone e portal, as unidades serão dotadas de mobiliários como cama, mesa, armário, geladeira, fogão, bem como, o Centro de Convívio, todos equipados pela CDHU bens doados ao município.

Assim como nos demais equipamentos da rede socioassistencial, as edificações utilizadas deverão respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a





possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência.

Será permitida a moradia de até 02(duas) pessoas idosas, unidas por vínculo consanguíneo, social ou afetivos, com renda de até dois salários mínimos, que vivem preferencialmente sozinhos, ou que tenham os vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autos sustentação, mas que sejam aptos para fazerem suas tarefas diárias.

Cabe ao município ofertar para o público deste Programa o Serviço de Acolhimento em República para idosos, que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), classificado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo o Centro Especializado de Assistência Social – CREAS a porta de entrada, conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

O Serviço de Acolhimento em República para idosos deve oferecer proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas que tenham capacidade de gestão individual e coletiva da moradia, bem como condições de desempenhar, de forma independente as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda.

O presente Padrão Normativo está fundamentado na Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, no Estatuto do Idoso e no projeto social habilitado pelo Estado na adesão ao Programa Vida Longa, que estabelece e regulamenta os princípios e ações que serão adotados pela Secretaria do Bem-Estar Social, em relação ao Programa habitacional, bem como, do Serviço de Acolhimento em República para idosos no âmbito do município, sejam estes executados pelo poder público ou através de parcerias, conforme as normativas que regulam a Política de Assistência Social.

4. Usuários:

Pessoas idosas, com 60 anos ou mais, independentes para a realização das atividades da vida diária, em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem acesso à moradia, inseridas no CadÚnico, com renda de até 2 (dois) salários mínimos, com prioridade para beneficiários do





BPC e aqueles em extrema pobreza, residentes no município há pelo menos 02 dois anos;

Critérios:

Os critérios a ser utilizado para a seleção dos idosos, além daqueles constantes no Decreto Estadual nº 64.509, de 1º de outubro de 2019, serão adotados:

- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –
 CadÚnico;
- Renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos;
- Residência no mesmo município há pelo menos dois anos.
- Ser independente para realização das tarefas diárias;
- Ser só ou sem vínculos familiares sólidos;
- Ser atendido e/ou acompanhado pelo PAEFI demais serviços socioassistenciais e/ou de outras políticas públicas;
- Não possuir condições de moradia e/ou autos sustentação;
- Estar exposto a situações de violência;

5. Formas de acesso:

Centro Especializado de Assistência Social CREAS I e II.

6. Objetivos:

- Proteger os usuários, preservando suas condições de autonomia e independência;
- Prevenir situações de risco pessoal e social às pessoas idosas;
- Evitar o isolamento social e a institucionalização da pessoa idosa;
- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

7. Meta: 22 idosos

8. Período de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas).





9. Operacionalização:

A Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, por meio dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, terão a atribuição de identificar potenciais beneficiários e promover de forma transparente sua inclusão no Programa Habitacional Vida Longa, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual. Posteriormente os idosos contemplados serão encaminhados para a Organização da Sociedade Civil habilitada no chamamento público, que será responsável pela execução do Serviço de Acolhimento em República, atendendo as diretrizes expressas neste padrão e na Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

O Serviço de Acolhimento Institucional em República para idosos deverá apoiar suas ações no Plano de Trabalho da Unidade, como forma de organizar o cotidiano dos atendimentos na unidade, bem como planejamento das rotina de organização envolvendo os acolhidos em suas atividades diárias.

Deverá assegurar o atendimento personalizado, propiciando o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais), respeitando a liberdade de credo e de ir e vir preservando a identidade e privacidade de cada um, assim como o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual de cada usuário.

O atendimento no serviço deverá apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas, ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando a manutenção da autonomia e independência de seus moradores.

Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

Caberá a equipe técnica planejar, acompanhar e executar as ações previstas





para o Programa Vida Longa no serviço, através de atividades a serem executadas por meio de ações individuais e coletivas, que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Quando a equipe identificar idosos que vierem a se tornar, de forma temporária ou permanente, dependentes e fragilizados, deverá ocorrer ação articulada com o CREAS, para que os idosos sejam encaminhados para instituições especializadas, após esgotadas as possibilidades de inserção em família de origem e/ou extensa.

Para as situações permeadas por vivências de violência e negligência contra idosos a equipe técnica em conjunto com CREAS/PAEFI realizará intervenção profissional junto à família, no sentido de possibilitar a reflexão para a superação de tais relações proporcionando, de modo construtivo, a conscientização por parte da família, dos motivos que levaram ao afastamento do idoso e das consequências que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço e família extensa ou ampliada, com vistas ao desenvolvimento de ações proativas que contribuam para a superação de situações adversas.

O Serviço deverá manter prontuário individual que registre o histórico do idoso, sua família, além de um Plano de Atendimento individual e ou Familiar que tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram o acolhimento institucional. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento.

A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

Para tanto os usuários deverão ser inseridos sempre que possível, no





Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da rede de Proteção Social Básica e/ou demais programas e serviços que compõem as redes de proteção, sempre em articulação com CRAS do território, microterritório e os CREAS I e II.

A rotina do serviço se dará de acordo com o cotidiano familiar, devendo as tarefas diárias ser realizadas pelos próprios idosos sob o acompanhamento da equipe, contribuindo para a sua autonomia e melhoria na qualidade de vida.

Deverá ser elaborado, discutido e aprovado com os idosos do serviço o regimento interno do Programa Vida Longa, contendo normas e regras para garantir uma convivência saudável entre os seus moradores.

O atendimento dos idosos residentes deverá ser articulado promovendo ações de assistência que respondam às necessidades de promoção à saúde física e mental, através da articulação com as demais políticas públicas.

Ressaltamos que, uma das principais ações deste serviço é propiciar a esse público condições para um envelhecimento ativo, saudável e a ampliação das oportunidades para que as pessoas idosas continuem participando das suas comunidades e tendo garantido o seu direito a uma vida digna e de autonomia. Esse novo conceito pretende garantir mais conforto e promover maior socialização dos moradores, resgatando o modelo de convivência.

9.1 Operacionalização no contexto de situações adversas (Calamidade Pública, estado de Emergência, Pandemia, entre outros):

Considerando que a Política de Assistência Social, através dos Serviços e Programas, é considerada essencial para o atendimento à população em vulnerabilidade e risco social; nas situações adversas em que seja necessário a alteração da operacionalização, será possível a elaboração de estratégias de acordo com contexto vivenciado, normativas municipais e diretrizes do Órgão Gestor.

9.2 Trabalho Social Essencial ao Serviço:

- Plano de Trabalho da Unidade
- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;





- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientações e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção do plano de atendimento individual e / ou familiar
- Protocolos:
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios;
- Elaboração de prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e de preparação para o mercado de trabalho;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Identificação de família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com serviços das demais políticas públicas setoriais e defesa de direitos.
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito e elaboração de plano de atendimento para cada idoso, promovendo seu acesso a bens públicos, ao convívio comunitário e sua autonomia

9.3 Articulação Intersetorial:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias:
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.





9.4 Aquisições dos Usuários:

Segurança da Acolhida

- Acolhimento em condições de dignidade;
- Identidade, integridade e história de vida preservada;
- Acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

Segurança de Convívio Familiar ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

- Acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar e comunitário.

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social

- Acesso à documentação civil;
- Construir projetos de vida e alcançar autonomia;
- Ser informado sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades;
- Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento;
- Ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia;
- Obter orientações e informações sobre acessos e direitos.

10. Avaliação:

Para se construir indicadores de desempenho de políticas e programas, deve-se medir o grau em que seus objetivos foram alcançados (eficácia), o nível de utilização de recursos (eficiência) ou as mudanças operadas no estado social da população alvo (impacto).

10.1 Impacto Social Esperado:

A avaliação deverá ser realizada sistematicamente pela Equipe executora dos serviços e acompanhada pelo Órgão Gestor, levando-se em consideração os impactos esperados e indicadores abaixo:





IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
Redução das violações dos direito, seus agravamentos ou reincidência;	Índice de atividades com os idosos e suas famílias no Serviço e nos equipamentos dos territórios. Índice de usuários encaminhados à rede socioassistencial e demais políticas públicas	Plano de acompanhamento individual e/ou familiar Relatórios estatísticos
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Índice de idosos que retornaram ou se aproximaram do convívio com a família.	Relatórios de atividades Relatórios de atendimentos
Construção da autonomia	Número de acesso às atividades na comunidade para desenvolvimento de aptidões e capacidades	Visita domiciliares Observação Depoimentos
Idosos protegidos	Índice de idosos que retornaram ou se aproximaram do convívio com a família. Índice de idosos inseridos no serviço de acolhimento em abrigo.	Estudos de caso Ficha de avaliação

10.2 Indicadores de aferição de Metas:

INDICADORES	INSTRUMENTAIS	
Número de pessoas Acolhidas	Lista Nominal dos usuários do Serviço Protocolo de Contra Referência Relatório de Atividades	
Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento		
Índice de permanência do usuário no Programa Vida Longa / Serviço		





11. Provisões:

11.1 Ambiente Físico e Ofertas

AMBIENTE FÍSICO: Moradia subsidiada; endereço de referência; condições de repouso; espaço de estar e convívio; guarda de pertences; lavagem e secagem de roupas; banho e higiene pessoal; vestuário e pertences, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

11.2 Equipe de Referência:

Qtd	Equipe	Formação	Carga horária semanal
01	Coordenador	Nível superior	40h
01	Assistente Social	Nível superior	30h
01	Psicólogo	Nível superior	30h
01	Ajudante Geral	Nível fundamental	40h
01	Cuidador	Nível Médio	40h

As Organizações da Sociedade Civil <u>que executarem mais de uma unidade de Serviço de Acolhimento Institucional (todas as modalidades)</u>, poderão ter em seu quadro de funcionários **01 (um) Coordenador Geral técnico da rede de Proteção Social Especial**, que terá como atribuição a gestão das Unidades de Acolhimento; preconizando a uniformidade dos processos de trabalho, bem como a responsabilização das informações ao Órgão Gestor da Assistência Social, vinculando-se ao Departamento de Proteção Social Especial e à Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial, através do técnico de monitoramento, as informações sobre intercorrências e demais tratativas que visem as tomadas de decisões compartilhadas.

Também poderão contratar **01 (um) profissional da área administrativa de nível médio** para desempenhar funções descritas no artigo 6º da Resolução nº 09, de 15/04/2014, do Conselho Nacional de Assistência Social; **limitando-se a 01 (um) profissional por rede de proteção na Organização da Sociedade Civil.**





11.3. Atribuições da equipe de referência do Serviço:

a) Principais Atividades Desenvolvidas pelo Coordenador:

- Manter a SEBES informada sobre todas as despesas ordinárias e extraordinárias relativas à manutenção predial do equipamento comunitário, as obras necessárias para reparos ou consertos das unidades habitacionais ou equipamentos comuns, sempre que necessário para repor as condições de habitabilidade e segurança, além de eventuais despesas com reposição de mobiliários;
- Realizar reuniões mensais de acompanhamento e avaliação, com o técnico de referência da equipe técnica de monitoramento do Serviço e o gestor do Programa Vida Longa da SEBES;
- Gerenciar o Serviço de Acolhimento em República e o Programa habitacional Vida Longa;
- Elaborar em conjunto com os idosos do Regimento Interno do Programa Habitacional Vida Longa;
- Elaborar em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;
- Organizar a seleção, contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Capacitar e acompanhar do desempenho da função dos funcionários;
- Articular com o Sistema de Garantia de Direitos e demais instâncias de controle;
- Acompanhar o trabalho técnico da equipe do serviço, junto aos idosos e os profissionais de referência dos CRAS, CREAS e serviços socioassistenciais das redes de proteção;

b) Principais Atividades Desenvolvidas pelos técnicos:

- Elaborar em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do Serviço, contemplado atividades a serem executadas por meio de ações individuais e coletivas,
- Articular com a equipe técnica CRAS, CREAS e serviços socioassistenciais





das redes de proteção;

- Realizar acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à integração familiar quando possível;
- Elaborar Plano de Atendimento individual dos idosos do Serviço durante o período de acolhimento;
- Contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas
- Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD as intervenções necessárias ao acompanhamento dos idosos, organização das informações dos idosos, na forma de prontuário individual
- Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e Ministério
 Público quando necessário;
- Articular ações com o Sistema de Garantia de Direitos, quando necessário
- Articular ações com equipe técnica dos serviços socioassistenciais, que compõem as redes de proteção
- Preparar o idoso para o desligamento.

c) 12.3. Principais Atividades Desenvolvidas pelo Ajudante Geral:

- Zelar pela ordem e limpeza das áreas externas do condomínio
- Manter o Centro de Convívio organizado e limpo
- Auxiliar em instalação, manutenção e imunização do local, sob orientação técnica quando necessário.
- Realizar carregamentos: carga/descarga de produtos, sempre que necessário
- Auxiliar na organização de eventos
- Colaborar no atendimento ao público
- Auxiliar em serviços de escritório, quando necessário
- Relacionar e solicitar materiais ao coordenador do Serviço, para desempenho da função
- Comunicar ao coordenador a necessidade de reparos, conserto das





unidades habitacionais do Programa Vida Longa ou equipamentos comuns das dependências do condomínio.

• Conferir e controlar o (s) material (is) recebidos e/ou utilizados mensalmente

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República. 5 de outubro de 1988. Brasília, DF.

BRASIL. **LEI nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso**. Diário Oficial da União, Brasília, 2003.

BRASIL, **Lei Orgânica da Assistência Social**: Loas, Brasília, DF: Ministério da Previdência e Assistência Social, 2003.

BRASIL. Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 26 out. 2004

BRASIL, **Política Nacional de Assistência Social- PNAS**, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, novembro de 2004.

BRASIL. Resolução nº 109 de 11 novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 25 nov. 2009.

BRASIL. **Lei 12.435, 6 de julho de 2011**. Altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

BRASIL. **Resolução nº 09 de 15 de abril de 2014**. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 16 abr. 2014. Seção 1, p. 209.

Decreto Estadual Nº 64.509, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019 –Reformula o Programa Vila Dignidade, instituído pelo Decreto nº 54.285, de 29 de abril de 2009 e das providências correlatas

Resolução Conjunta SH – SEADS 61, de 09/10/2019 – Estabelece o Regulamento do Programa Vida Longa.